



## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

### SAIS Post-pandemic Contingency Plan

versão 1.0 de 29.06.2020

O Santo António International School elaborou o presente Plano de Contingência com o objetivo da prevenção e controlo de infeção de casos de Coronavírus COVID-19, estabelecendo procedimentos organizativos e de atuação aquando da retoma das atividades letivas presenciais. Este plano tem em conta as informações divulgadas pela Direção Geral de Saúde e as orientações do Ministério da Educação e Ciência, podendo ser reajustado em função da evolução da doença e orientações das mesmas entidades. **As indicações expressas são válidas para visitantes, alunos, pessoal docente e não docente e devem ser respeitadas e seguidas por todos.**

O Covid-19 - A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Este plano contém cinco componentes, nomeadamente:

- i - Coordenação do plano e das ações : Dr<sup>a</sup> Ana I. Paes de Vasconcellos Directora Pedagógica.
- ii - Prevenção da infeção : Responsável de Coordenação : FGC (pessoal Docente) JR (Staff).
- iii - Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento: Coordenadores : FPV /SR.
- iv - Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa
- v - Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).



## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

### SAIS Post-pandemic Contingency Plan

versão 1.0 de 29.06.2020

Duas das medidas mais efetivas são a **higiene das mãos** e a **etiqueta respiratória** (uso obrigatório de máscara). Consequentemente, é obrigatório como medida de prevenção, para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio seguirem as regras estipuladas para o efeito.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o colégio), que manifeste sintomas, será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

Para conhecimento de toda a comunidade elaborou-se um plano de prevenção e higienização para **cada zona do edifício escolar**, não estando contido neste plano de contingência. Colocou-se informação de fácil acesso por todo o edifício escolar através de afixação de cartazes sobre etiqueta respiratória, correta higienização das mãos; colocação de mascaras; circuitos de circulação, autocolantes alusivos ao distanciamento social.

#### **i) REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO**

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a Direção Pedagógica do colégio, através do 918631586 ou 210731540.
2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é a sala C3, situada no R/C do edifício ao lado das instalações sanitárias das raparigas.
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.



## **PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19**

### **SAIS Post-pandemic Contingency Plan**

versão 1.0 de 29.06.2020

4. O coordenador do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
5. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
7. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
8. Caso seja confirmado, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfecção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no colégio e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

#### **ACÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.



SANTO  
ANTÓNIO  
INTERNATIONAL SCHOOL

## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

### SAIS Post-pandemic Contingency Plan

versão 1.0 de 29.06.2020

3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

**ii) ACÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES (NUMEROS MINIMOS E ENCERRAMENTO)**

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes:
  - *Numero mínimo de trabalhadores docentes - 17*
  - *Numero mínimo de pessoal não docente para garantir a limpeza - 1*
  - *Numero mínimo de trabalhadores para a distribuição de refeições - 1*
  - *Número mínimo de trabalhadores não docentes - 2*
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o colégio será encerrado.
3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

**Número do SNS 24: 808 24 24 24**

Elaborado por: ATS

---

Aprovado por: FGC

---